

AO Protocolo Legislativo para registro nº 5111
seguida à CAF e CCI.
Em: 15/10/01

Em: 10/10/01
Assessoria de Plenário

Machado
CÂMARA LEGISLATIVA
Distrito Federal
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1433/2001 001.
(DA Srª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

“Autoriza a doação com encargo da área que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica desafetada a área de 4.259,13 m², medindo 40.948 x 76.378 x 85.232 x 40.019 e localizada na AR 10 Conjunto 08 Lote 1 – Setor Oeste de Sobradinho – RA-V.

§ 1º - A desafetação de que trata este artigo será feita após audiência pública, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º - A área desafetada fica destinada a uso institucional nas atividades culto, educação e social .

§ 3º - A área desafetada passa a constituir nova unidade imobiliária.

Art. 2º. Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar, com encargos, a área objeto do artigo anterior à Igreja de Cristo em Sobradinho- Ministério Água Viva.

§ 1º - Fica dispensada a licitação para a doação de que trata este artigo, nos termos da parte final do art.17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado à doação e observará o disposto nesta Lei Complementar, os arts. 1º e 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e demais normas aplicáveis à espécie.



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC 1433/01
01-00

Art. 3º. Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário fará as edificações necessárias para a construção do templo, da escola e instalação da creche.

§ 1º - Fica assegurada a prestação de forma continuada do encargo de que trata este artigo ao menor reconhecidamente carente.

§ 2º - Os cursos serão gratuitos e abertos à toda a comunidade do Distrito Federal, tendo preferência na inscrição, no caso de excesso de demanda, as pessoas desempregadas e as que ganham até cinco salários mínimos mensais.

§ 3º - É de dois anos, contado da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos neste artigo.

§ 4º - O donatário detalhará, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que fará na área doada e os encargos que assumirá na forma desta Lei Complementar.

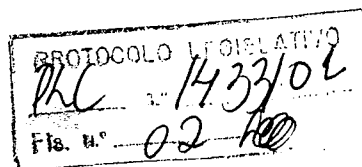
Art. 4º - O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo de dez anos.

Parágrafo único – Após o decurso do prazo previsto neste artigo, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumido, passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5º - O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 1º - A reversão será feita após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa ao donatário.

§ 2º - As benfeitorias realizadas incorporam-se à área referida no art. 1º e também serão revertidas ao patrimônio do Distrito Federal.



PLC.049.01

§ 3º - O Poder Público, em caso de reversão, indenizará as benfeitorias realizadas na forma prevista no projeto de que trata o art. 3º, § 4º desta Lei Complementar.

Art. 6º - A área a ser doada, para os efeitos do art. 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), importância obtida com base no valor do m² estabelecido pela Lei nº 2.650, de 27 de dezembro de 2000. (Lei que aprova a pauta de valores venais dos imóveis do Distrito Federal para efeitos de lançamento do IPTU para 2001) (Esse valor deverá ser revisto no ano em que o projeto for aprovado) para os demais lotes situados na mesma localidade da área a ser doada.

Art. 7º - O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

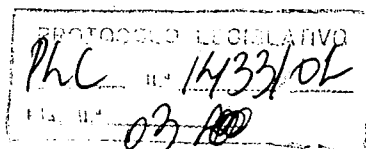
Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Igreja de Cristo tem por objetivo alcançar o homem em sua totalidade. Entendendo que o homem é tríplice em natureza (corpo, alma e espírito) ela visa oferecer o Evangelho do Senhor Jesus Cristo a todos quantos desejarem e precisarem.

Devido aos problemas sociais que afligem a população deixando uma carência muito grande e por ter sido instruída pelo nosso Mestre nas Sagradas Escrituras, a Igreja de Cristo tem a obrigação de oferecer à sociedade aflita meios pelos quais possa ter uma vida digna e justa.



PLC.049.01

A primeira meta é naturalmente o ensino do Evangelho de Jesus e o culto a Deus em templo aberto ao público. Além da pregação e ensino do Evangelho, que resultará em mudança de vidas para o melhor, o projeto inclui a assistência social à população carente.

Será instalada uma creche, denominada Creche Talita Cumi, que atenderá crianças de 1 a 6 anos de idade, sendo que elas receberão assistência total. profissionalizantes. A Creche Talita Cumi, inicialmente atenderá a 20 crianças, podendo ser ampliada para 40 crianças dentro das possibilidades. Estará à disposição 4 salas, banheiros com chuveiros, cozinha, refeitório e auditório para eventos e palestras e pequena quadra para atividades esportistas.

O projeto Bom de Bola – Bom de Escola, visa incentivar as crianças a se dedicarem aos estudos e oferecer oportunidade de exercícios, higiene e saúde. Muitas crianças vagam pelas ruas e precisam de atividades que as ocupem de forma saudável. Serão oferecidos cursos e palestras de prevenção ao vício das drogas e álcool e outros assuntos pertinentes aos jovens, como namoro, noivado e casamento. Cada participante será acompanhado junto à família para aconselhamento e terapia quando necessário.

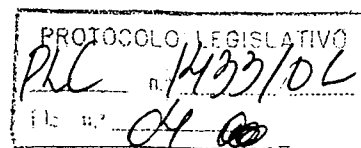
Futuramente deverá ser criada a Faculdade Teológica Cristã do Brasil, que existe a mais de vinte anos oferecendo curso de teologia e treinamento para obreiros, líderes e pastores de diversas denominações. Os cursos são unicamente de teologia e visa auxiliar as igrejas, podendo ter turmas matutinas e noturnas.

Também será oferecido curso de alfabetização gratuita para adultos. Serão proferidas palestras e cursos relâmpagos, destinados à população, a respeito de cidadania, higiene, saúde, trabalhos manuais. Serão oferecidos oportunamente, de acordo com a disponibilidade de professores e materiais, alguns cursos como costura, trabalhos manuais, cabeleireiro, música, pintura, pequenos reparos em casa e decoração.

Sala das Sessões, em

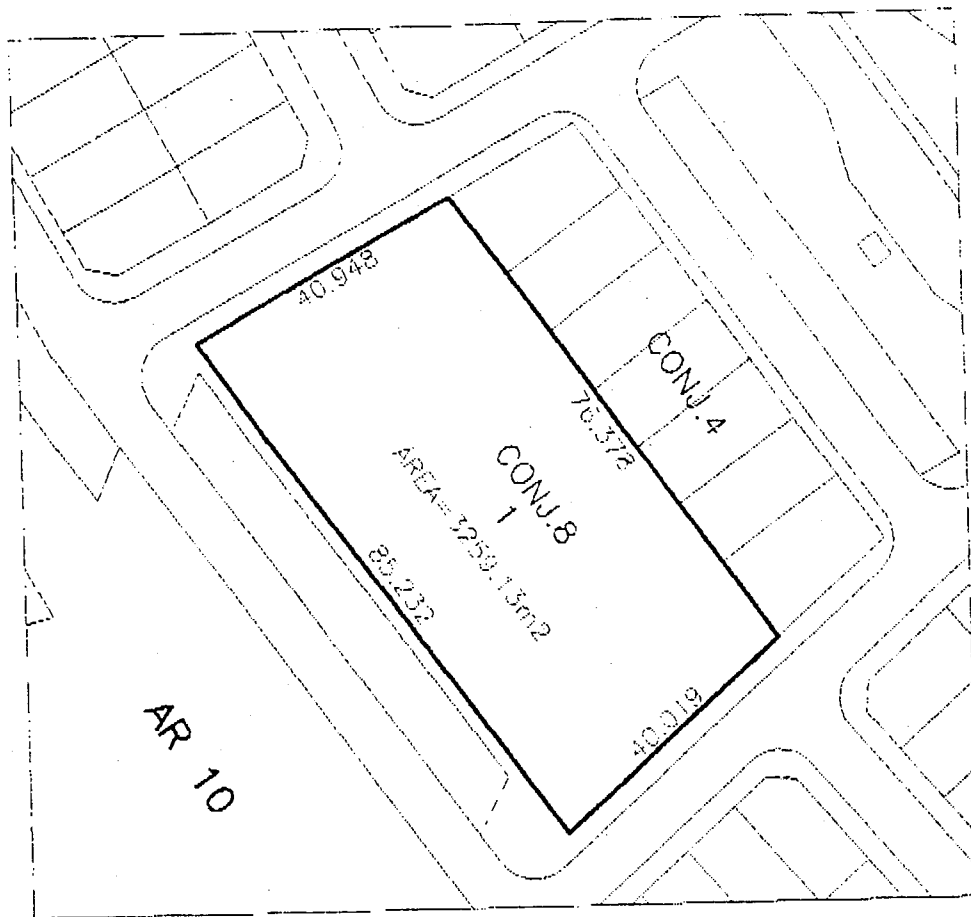
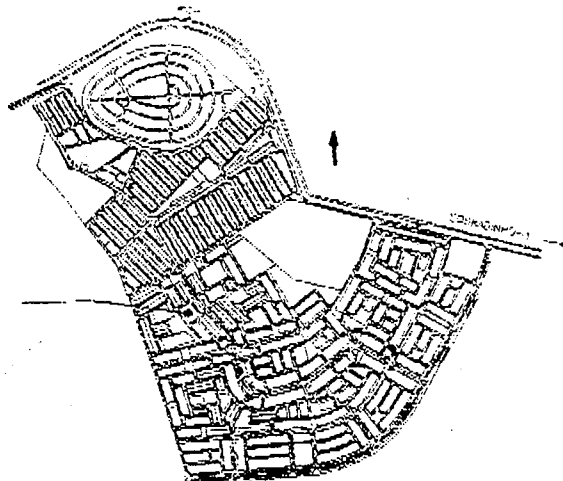
, 2001.

Dep. **ANILCÉIA MACHADO**
Líder do PSDB



PLC.049.01

SITUAÇÃO



LOCAÇÃO

SETOR OESTE DE SOBRADINHO

PROJETO: **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**
 TÍTULO: **LOCAÇÃO E SITUAÇÃO DO LOTE Nº 01**
DA AR 10 CONJUNTO 08 SETOR OESTE DE
SOBRADINHO

RA-V

FOLHA

1/1



ESC.: S/E

DÉS.: JOAQUIM

DATA: 18-09-2001

DREAEP VISTO:

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 P.H.C. 1433/01

IGREJA DE CRISTO EM SOBRADINHO Ministério Água Viva

PROJETOS DE TRABALHOS

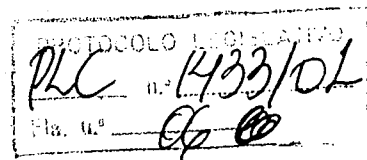
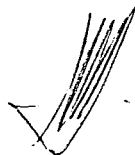
A Igreja de Cristo tem por objetivo alcançar o homem em sua totalidade. Entendendo que o homem é tríplice em natureza (corpo, alma e espírito) ela visa oferecer o Evangelho do Senhor Jesus Cristo a todos quantos desejarem e precisarem.

Devido aos problemas sociais que afligem a população deixando uma carência muito grande e por Ter sido instruída pelo nosso mestre nas Sagradas Escrituras, a Igreja de Cristo tem a obrigação de oferecer à sociedade aflita meios pelos quais possa Ter uma vida digna e justa.

Nossa primeira meta é naturalmente o ensino do Evangelho de Jesus e o culto a Deus em templo aberto ao público.

Além da pregação e ensino do Evangelho, que resultará em mudança de vidas para o melhor, o projeto inclui a intenção de assistência social à esta população carente. Em primeira instância a assistência será `a menores carentes por meio da **Creche Talita Cumi**. Inicialmente a creche atenderá a 20 crianças entre as idades de 1 a 6 anos de idade, sendo que elas receberão assistência total. Em Segunda instância estaremos oferecendo à população **palestras e cursos relâmpagos** referentes à cidadania, higiene, saúde, trabalhos manuais e cursos profissionalizantes. À população adulta analfabeta será oferecido um curso de **alfabetização** gratuita. Será mantido um incentivo ao esporte com o projeto **Bom de Bola-Bom de Escola**. Futuramente esperamos abrir uma filial da Faculdade Teológica Cristã do Brasil, instituição existente a mais de 20 anos, dedicada ao ensino e treinamento de obreiros e teólogos.

A Igreja de Cristo tem desde já à sua disposição uma psicóloga, um terapeuta familiar, professores do ensino e de educação física. Em todos os projetos a população terá acompanhamento espiritual e terapêutica para as famílias, psicológica e pedagógica aos indivíduos.



CRECHE TALITA CUMI

A creche atenderá a 20 crianças de idades 1-6 anos podendo ser ampliada a 40 crianças dentro das possibilidades. Estará à disposição 4 salas , banheiros com chuveiros, cozinha e refeitório e auditório para eventos e palestras e pequena quadra para atividades esportistas.

BOM DE BOLA – BOM DE ESCOLA

Este projeto visa incentivar as crianças a se dedicarem aos estudos e oferecer oportunidade de exercícios, higiene e saúde. Muitas crianças vagam pelas ruas e precisam de atividades que o ocupem de forma saudável. Serão oferecidos cursos e palestras de prevenção ao vício das drogas e álcool e outros assuntos pertinentes aos jovens, como namoro, noivado e casamento. Cada participante será acompanhado junto à família para aconselhamento e terapia quando necessário.

ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS

O curso de alfabetização de adultos será oferecido gratuitamente exigindo unicamente que o adulto se comprometa de terminar o curso. Os horários e dias serão estabelecidos de acordo com a formação de turmas.

FILIAL DA FACULDADE TEOLÓGICA CRISTÃ DO BRASIL

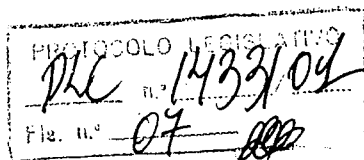
A FTCB existe já a mais de vinte anos oferecendo curso de teologia e treinamento para obreiros, líderes e pastores de diversas denominações. Os cursos são unicamente de teologia e visa auxiliar as igrejas, podendo ter turmas matutinas e noturnas.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

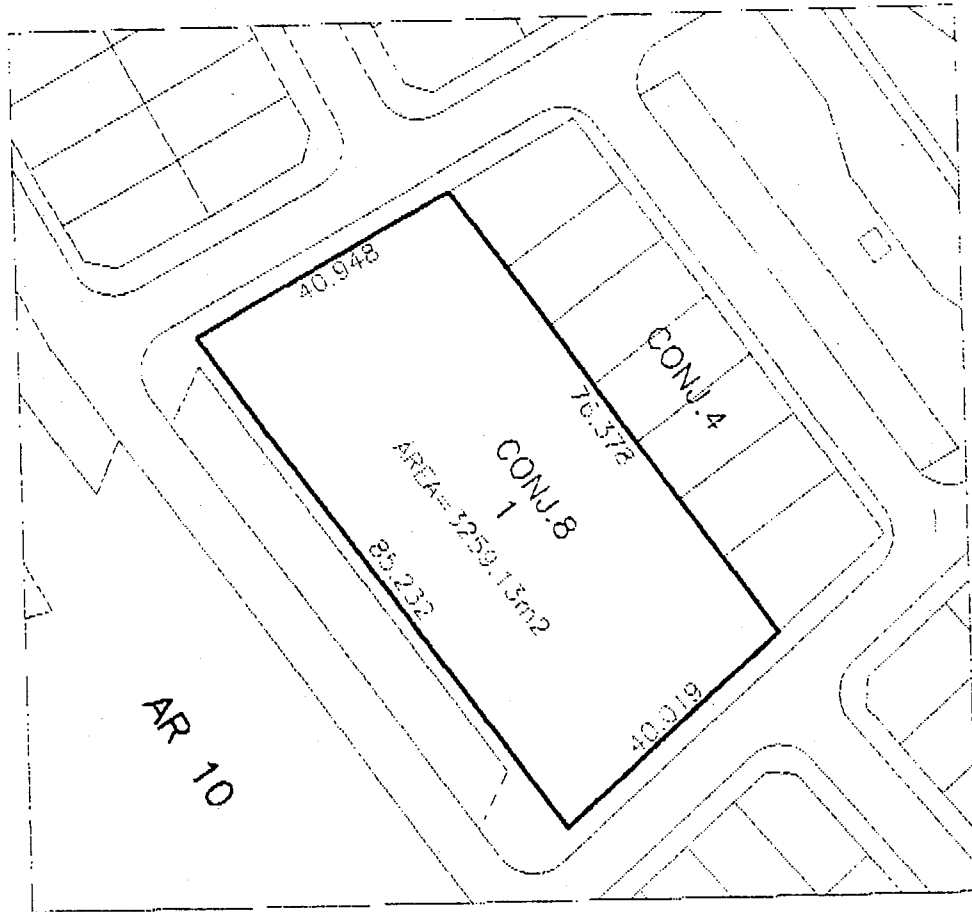
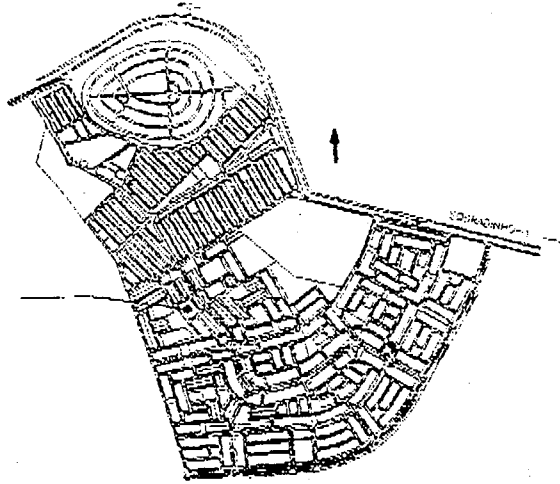
Estes cursos serão oferecidos oportunamente de acordo com a disponibilidade de professores e materiais e estando salas à disposição. Alguns cursos de interesse são de costura, trabalhos manuais, cabelereiro, música, pintura, pequenos reparos em casa, decoração, etc...

A. Philip K. Mafra
Pastor Presidente

4/9/01




SITUAÇÃO



LOCAÇÃO

SETOR OESTE DE SOBRADINHO

	PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	RA-V FOLHA 1/1	
	TÍTULO: LOCAÇÃO E SITUAÇÃO DO LOTE Nº 01		
	DA AR 10 CONJUNTO 08 SETOR OESTE DE SOBRADINHO		
ESC.: S/E	DÊS.: JOAQUIM	DATA: 18-09-2001	DREAEP VISTO:

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PHC n.º 1433/01
 114, n.º 08 00